Em um contrato de construção de barragem celebrado entre **Construtora**  e **Dona da Obra,** sendo esta última uma companhia hidrelétrica de propriedade 100% estatal, a cláusula arbitral determina que “todos os conflitos relativos, derivados ou relacionados ao contrato em questão e às relações entre as Partes serão resolvidos por arbitragem instituída segundo o regulamento da **Câmara de Arbitragem X**”.  A **Construtora**  subcontratou uma **Subcontratada Prestadora de Serviços** em contrato que continha somente cláusula de eleição de foro.

No curso da construção, à medida em que os ânimos iam se exaltando, os engenheiros responsáveis pela obra, gerentes da **Construtora**  e da **Subcontratada Prestadora de Serviços** trocaram emails nos quais o primeiro sugeriu “vamos aplicar no nosso contrato a mesma cláusula de arbitragem do contrato que tenho com a **Dona da Obra**?” e o segundo respondeu “Fechado!”.

Diante do não pagamento, a **Construtora**  requereu a instauração de arbitragem frente à **Dona da Obra**¸ buscando sua condenação. A**Dona da Obra** apresenta manifestação no procedimento arbitral, na qual afirma que deixou de pagar por questão orçamentária, que não é arbitrável. Afirma também que foi multada por órgão ambiental em razão de a obra ter avançado em APP (Área de Proteção Permanente) e que, pelo tema também envolver direito indisponível, irá ajuizar ação de regresso em face da **Construtora**.

Pergunta-se:

(a) a **Dona da Obra** está correta em suas afirmações a respeito da inarbitrabilidade?

(b) Existe cláusula compromissória atinente à relação entre a **Construtora**e a **Subcontratada Prestadora de Serviços**?

(c) Caso a **Subcontratada Prestadora de Serviços**requeira a instituição de arbitragem frente à **Construtora**, qual será (ou quais serão) os meios que a **Construtora**tem para fazer valer sua interpretação, no sentido de que tal arbitragem não pode ser instaurada ou se desenvolver?

(d) Considerando ***(i)***que grande parte dos documentos relativos à obra estão em mãos da **Subcontratada Prestadora de Serviços**, e ***(ii)*** que a **Dona da Obra** não tivesse apresentado os temas relativos à inarbitrabilidade, o que resultaria na instauração do processo arbitral entre ela e a **Construtora**, deve o árbitro dessa causa exercer seu poder instrutório e determinar que a **Subcontratada Prestadora de Serviços** – parte requerida no procedimento arbitral - apresente tais documentos? Seria necessária a intercessão do Poder Judiciário para cumprir eventual ordem nesse sentido?

Justifique todas as suas respostas.